

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 11ª REGIONAL**

PORTARIA n.º 014, de 09 de março de 2021

A Diretora do 11.º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 1.650 – CCG, de 05 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 34.302, de 06/08/2020, com fundamento no Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, e fundamentada no parágrafo único, do Art. 201, no mesmo diploma legal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09/03/2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD/11.ºCRS, designada pela Portaria n.º 151, de 05 de fevereiro, e publicada no D.O.E. n.º 33.807, de 19 de fevereiro de 2019, referente ao Processo n.º 2017/548792, ante as razões expressas no Memorando 17/2021 CPS11CRS-SESPA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

IRLÂNDIA DA SILVA GALVÃO
Diretora Centro Regional de Saúde
11º CRS/SESPA/Marabá
Portaria nº 1.650/2020-CCG

Protocolo: 635146

OUTRAS MATÉRIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 874 de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 189, de 31/01/2014, que institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS Nº. 140, de 27/02/2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 1.550, de 29/07/2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições e para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/ PCD);

CONSIDERANDO o interesse da Policlínica Municipal de Parauapebas em implantar um Serviço de Oncologia Clínica (ambulatório) e do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves em implantar um Serviço de Oncologia Cirúrgica, mediante a organização de um processo de Parceria Público Privado (PPP), com vista a atender a população da Região de Saúde Carajás;

CONSIDERANDO o consensuado na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2021 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 009 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 que aprovou “ad referendum” o processo de habilitação do Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) e do Serviço de Referência para Diagnóstico Ambulatorial do Câncer de Mama (SDM) na Policlínica Municipal de Parauapebas, conforme disposto na Portaria GM/MS Nº. 189, de 31/01/2014, fazendo assim jus, usufruir às vantagens financeiras decorrentes desta habilitação;

Art. 2º APROVAR o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e/ou para a ampliação dos estabelecimentos públicos de saúde deverá ser repassado em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para ser utilizado na infraestrutura do serviço habilitado como SDM e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do serviço habilitado como SRC.

Art. 3º APROVAR que os serviços habilitados de SRC e SDM farão jus a incentivo financeiro de custeio no valor do Serviço Ambulatorial (SA) e/ou no valor do Serviço Hospitalar (SH) dos procedimentos indicados (60% para Biópsia nódulo mama, Punção Aspirativa de mama por agulha fina e grossa, Colposcopia, Biópsia colo uterino, Ultrassonografia pélvica / ginecológica, Exérese de zona de transformação do colo uterino).

Art. 4º APROVAR que a produção mínima anual a ser atingida, pelo serviço de SRC e/ou SDM habilitados na Policlínica Municipal de Parauapebas, de acordo com o porte populacional da região de Saúde Carajás, e que abrange o próprio município de Parauapebas e os municípios do seu entorno: Canaã dos Carajás, Curionópolis e Eldorado dos Carajás, corresponde conforme a tabela a seguir:

Procedimentos mínimos a serem realizados no Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC)	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL (Pop. entre 50.000 a 499.999 habitantes)
Coleta de material p/ exame citopatológico de colo uterino	-
Colposcopia	400
Biópsia do colo uterino	60
Exérese da zona de transformação do colo uterino	60
Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	150
Ultrassonografia transvaginal	700
Procedimentos mínimos a serem realizados no Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM)	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL (Pop. entre 150.000 a 299.999 habitantes)
Biópsia / Exérese de nódulo de mama	60
Mamografia bilateral para rastreamento	3000
Mamografia unilateral	300
Punção aspirativa de mama por agulha fina	60
Punção de mama por agulha grossa	40
Ultrassonografia mamária bilateral	400

Art. 5º APROVAR que a equipe mínima de profissionais para atuar no Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC) será constituída de: Médico ginecologista e obstetra, Enfermeiro e Técnico de enfermagem ou Auxiliar de enfermagem, enquanto que a equipe mínima para atuar no Serviço de Referência para Diagnóstico Ambulatorial do Câncer de Mama (SDM) será composta de: Médico mastologista ou Médico ginecologista e Obstetra; Médico radiologista ou Médico mastologista; Enfermeiro; Técnico em enfermagem ou Auxiliar de enfermagem; Técnico em radiologia e imagenologia, contemplando assim, o disposto na Portaria GM/MS nº. 189, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRLÂNDIA DA SILVA GALVÃO VALMIR SILVA MOURA

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 635414

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Portaria nº 126/2021 – GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 14/01/2021, publicado no DOE nº 34.461 de 15/01/2021.

CONSIDERANDO o gozo de férias no período de 15/12/2020 à 14/01/2021, do servidor ALESSANDRO FRANÇA DE SOUZA, Médico, matrícula nº 55587742/1, Chefe da Cirurgia Geral Oncológica.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2020/1028388 de 03/12/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RAFAEL MAIA DE SOUSA, Médico, matrícula nº 5900800/2, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL para responder pela Chefia da Cirurgia Geral Oncológica, em razão da ausência do seu titular. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Hospital Ophir Loyola.

Em, 17 de fevereiro de 2021.

JOEL MONTEIRO DE JESUS

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 635524

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho nº 2021NE00358 (PAE)

Valor: R\$ 54.375,20

Data de Emissão: 04/03/2021

Processo nº 2020/284818

Origem: Pregão Eletrônico nº 063/2020